



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PORTARIA Nº 20/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO RELACIONADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 01/2019, DESTINADO A APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001440

Data:09/08/2019 12:48

LEG

CONSIDERANDO o prazo previsto na Portaria n.º 15/2019, de 12 de julho de 2019 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019 destinado à apuração de eventuais irregularidades, bem como a Portaria n.º 16/2019 de 12 de julho de 2019 que determinou a suspensão preventiva em desfavor da servidora pública municipal Vanessa Pereira Silveira Rodrigues;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, da Lei Municipal n.º 101/94, de 18 de abril de 1994, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo por período igual aquele concedido na portaria de instauração do procedimento;

CONSIDERANDO ainda que os fatos narrados trazem a necessidade de efetuar a apuração de forma minuciosa de provas, com colheita de depoimentos de testemunhas já arroladas, bem como da manutenção do sigilo das informações obtidas.

CONSIDERANDO finalmente que é dever legal, da atual administração, zelar pela aplicação da legislação vigente, assim como o fato de a Comissão Processante não atuar com exclusividade em relação aos autos respectivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Em simetria ao que dispõe o artigo 184 da Lei Municipal n.º 101/94, de 18 de Abril de 1994, e de suas posteriores alterações, e, ainda do teor das Portarias n.º 15/2019, que determinou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de fatos noticiados, determinar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, para a conclusão dos trabalhos decorrentes da instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as recomendações consignadas na Portaria n.º 15/2019, devendo a Comissão nomeada proceder com a maior celeridade possível para conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos mencionados na portaria supra citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Art. 3º - Fica **PRORROGADA A SUSPENSÃO PREVENTIVA** das suas funções, com fundamento nas disposições contidas no artigo 180 da Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tarumã), e em face do contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2019 a servidora pública municipal **Vanessa Pereira Silveira Rodrigues**, brasileira, casada, titular do RG N.º 41.522.842-8 SSP/SP, e do CPF N.º 337.894.048-45, com cadastro funcional sob o nº 976, ocupante do cargo efetivo de Contadora residente e domiciliada na Rua Osvaldo Sampaio, n.º 17 na cidade de João Ramalho/SP., **pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos.**

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este artigo incide sobre os termos da Portaria nº 16/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir dos vencimentos das Portarias prorrogadas, inclusive.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 09 de agosto de 2019.

29º. Ano da Emancipação Política

27º. Ano da Instalação.


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSB
PRÉSIDENTE


ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA
VEREADOR-PSDB
VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-PPS
1.º SECRETÁRIO

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
2.º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara, em 09 de agosto de 2019.

WUILVERSON H. MOSSINI
COORDENADOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA